



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 016162/2025

Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0600008.01.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 26/02/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 26/02/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 03/03/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 03/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 03/03/2026.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.870.955,60 (um milhão, oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme preço médio da contratação.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de serviços de recargas de extintores, realização de teste hidrostático, emissão de laudo técnico de estanqueidade e aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueiras, válvulas dentre outros, destinados a garantir a segurança das unidades de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Aberta do Brasil (UAB) deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Secretaria Municipal de Educação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, **pessoa física ou jurídica**, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca (no que couber);

10.5.3 Fabricante (no que couber);

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

3.2. Os itens dos LOTES 02 (LOTE 02 SOMENTE O SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO) 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 deverão ser entregue amostras conforme as especificações do Edital e TR.

3.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizado à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

3.4. Após a análise técnica, a amostra apresentada será devolvida ao fornecedor em caso de reprovação, devendo ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo sem retirada, a amostra permanecerá sob guarda da Comissão de Avaliação e Julgamento.

Parágrafo único. Caso a amostra seja aprovada, esta poderá ser descontada do quantitativo total a ser entregue pela Contratada.

3.5. No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.

3.6. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

3.7. A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

3.8. Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

3.9. A licitante arrematante que não apresentar os prospectos referentes aos itens ou lotes arrematados, dentro dos prazos definidos neste instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luis	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.1.6.1.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA e/ou LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedido pelo Município e/ou Estado, com validade na data de abertura da licitação, vedados quaisquer protocolos ou cadastros;

20.2.2 Licença do Corpo de Bombeiros; (Não serão aceitos Protocolos).

20.2.3 Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, como instaladora/ conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

20.2.4 Certificado de Conformidade dos Produtos, junto ao INMETRO, da empresa fabricante do objeto licitado (Não serão aceitos Protocolos).

20.2.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.3 Apresentação dos Prospectos para Avaliação da Qualidade itens de consumo.

20.3.1 O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.

20.3.2 O licitante arrematante/vencedor deverá apresentar, no prazo previsto no Edital, os prospectos correspondentes aos itens ofertados nos LOTES 02 (EXCETO O ITEM SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA), LOTE 06, 10 e 12, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.

20.3.3 Somente serão aceitos prospectos e catálogos impressos ou extraídos de sites oficiais dos fabricantes ou representantes autorizados do produto.

20.3.4 Caso os prospectos apresentados deixem dúvidas quanto às especificações ou características técnicas, a Comissão de Avaliação e Julgamento poderá exigir a apresentação de amostra física do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como laudo técnico comprobatório, de inteira responsabilidade do fornecedor.

20.3.5 Os itens dos LOTES 02 (LOTE 02 SOMENTE O SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO) 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 deverão ser entregue amostras conforme as especificações do Edital e TR.

20.3.6 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizado à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

20.3.7 Após a análise técnica, a amostra apresentada será devolvida ao fornecedor em caso de reprovação, devendo

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo sem retirada, a amostra permanecerá sob guarda da Comissão de Avaliação e Julgamento.

Parágrafo único. Caso a amostra seja aprovada, esta poderá ser descontada do quantitativo total a ser entregue pela Contratada.

20.3.8 No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.

20.3.9 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis às normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

20.3.10 A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

20.3.11 Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

20.3.12 A licitante arrematante que não apresentar os prospectos referentes aos itens ou lotes arrematados, dentro dos prazos definidos neste instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20.4 Os documentos/prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.5 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.6 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

SE TIVER GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.6 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

21.1.11 Receber o objeto e serviços do contrato no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

21.1.12 Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas necessárias

21.1.13 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos itens e serviços fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada;

21.1.14 Fornecer à contratada o calendário escolar e, quando houver, comunicar alterações relevantes que impactem o cronograma de recargas e entrega dos itens;

21.1.15 Designar servidor responsável em cada unidade escolar e no setor administrativo da SEME para atestar o recebimento e a conformidade dos itens e serviços entregues;

21.1.16 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.1.17 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

21.1.18 Aplicar à contratada as penalidades previstas em lei, edital e contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 21.2.18 Fornece os serviços e entrega dos itens, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 21.2.19 Garantir a qualidade do material empregado (certificações, identificados, com etiqueta ou inscrição visível contendo: especificação do item, nome do fabricante, data de fabricação, validade da recarga (no caso de extintores), itens novos), conforme consta neste Termo de Referência,
- 21.2.20 Realizar as entregas no prazo, forma e locais estabelecidos no contrato, devidamente embalados e identificados por unidade escolar e setor administrativo da SEME, sem ônus adicional para a Administração;
- 21.2.21 Substituir imediatamente, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação, no prazo estipulado pela Administração;
- 21.2.22 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.2.23 Cumprir as normas de sustentabilidade aplicáveis, utilizando, sempre que possível, materiais, embalagens e insumos ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 21.2.24 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração;
- 21.2.25 Disponibilizar preposto formalmente indicado para acompanhar a execução contratual e responder às solicitações da Administração;
- 21.2.26 Informar na Nota Fiscal/Fatura os dados exigidos (número do pregão, processo, contrato, empenho e autorização de fornecimento);
- 21.2.27 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 Fraudar a licitação

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

cujas duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 07

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 08

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 59

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 62

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 127

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 130

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 136

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 139

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.03.12.364.0087.2.160 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 332

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.03.12.364.0087.2.160 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 333

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.4. Medição:

25.4.1 A medição será realizada pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com representantes das unidades escolares e da SEME, mediante conferência física e documental dos itens e serviços executados, verificando conformidade com as especificações técnicas e a planilhas e cronogramas enviados.

25.5. Pagamento:

25.5.1 O pagamento somente será autorizado após a entrega das Ordens de Serviços assinados pelo responsável da escola, SEME ou UAB devidamente finalizado com data de recolhimento e entrega dos extintores recarregados, termo de entrega assinado pelo responsável da escola SEME ou UAB com a confirmação de entrega do material entregue, os serviços de manutenção de teste hidrostático e laudo de estanqueidade devidamente assinados pelo responsável da escola, SEME ou UAB e entregue os laudos no respectivo lugar onde foi realizado no prazo máximo de 5 (cinco) úteis.

25.5.2 Eventuais não conformidades acarretarão devolução do lote e suspensão do pagamento até a devida substituição.

25.5.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.5.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

25.5.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

25.5.6 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

25.5.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

25.5.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.5.9 Deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material, separadamente para itens e serviços, de acordo com as entregas realizadas e o aceite do servidor responsável da SEME. Cada nota fiscal deve corresponder exclusivamente aos itens materiais ou aos serviços prestados, conforme registrado em cada etapa do recebimento e conferência.

25.6 Da Liquidação

25.6.1 Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado e devidamente aprovado pelo setor competente e seu respectivo fiscal, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução da entrega.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Outras informações solicitadas pela SEME, conforme disposto neste termo de referência.

25.6.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

25.6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.6.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

25.6.6 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.6.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária.

26.2. A execução do objeto se dará durante o período letivo previsto no calendário escolar oficial do município, com 203 (duzentos e três) dias letivos efetivos, ou conforme cronograma atualizado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

26.3. A contratada deverá iniciar a execução do fornecimento tão logo receba a Ordem de fornecimento expedida pela contratante, não sendo admitido prazo de mobilização, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

27 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

27.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

27.2. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

27.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **Murilo Pereira do Nascimento, Matrícula nº 2739101**, cargo **Engenheiro Civil** sendo fiscal suplente **Pedro Henrique Barcelos Almeida, Matrícula nº 2956501** e cargo **Assessor de Departamento**, formalmente designadas para o acompanhamento da execução e para atestar o recebimento do objeto.

27.4. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela SEME, competem:

27.5. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

27.6. Conferir as entregas dos itens e execução os serviços de recargas e serviços de manutenção, avaliando em conformidade com o Termo de Referência;

27.7. Verificar a adequação da entrega com base nos critérios previstos neste documento e no edital;

27.8. Promover registros constantes da execução contratual e exigir as substituições ou correções necessárias em caso de não conformidade;

27.9. Aplicar, em caso de descumprimento reiterado da qualidade exigida, as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

27.10. A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com a documentação da contratada que contenha a relação detalhada dos itens entregues, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

27.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de itens e execução de serviços em qualidade inferior à especificada, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

27.15. O órgão responsável manterá canais de comunicação abertos para receber denúncias, reclamações ou solicitações relacionadas à entrega e qualidade, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e promovendo a eficiência e a transparência na execução contratual.

28 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1 Condições de Entrega

28.1.1 A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente.

28.1.2 O serviço a ser executado de manutenção e reposição, teste hidrostático, serviço de laudo de estanqueidade, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento em todas as unidades de ensino da rede.

28.1.3 A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEME) e à Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo o cronograma previamente estabelecido pelo Setor de Manutenção. Durante essas visitas, caberá à empresa verificar, em cada unidade, a necessidade de recarga, reposição ou substituição dos extintores de incêndio, após as visitas deverá passar a demanda para o responsável da SEME para autorização formal da execução do serviço.

28.1.4 É de responsabilidade da empresa contratada informar ao responsável da SEME se, para determinada unidade, será necessário apenas realizar a recarga/reposição ou se há demanda para aquisição de novos extintores. A aquisição de novos equipamentos somente ocorrerá mediante autorização formal do responsável da SEME, após análise técnica e validação das informações apresentadas pela contratada.

28.1.5 Os extintores retirados das unidades de ensino para execução dos serviços de recarga deverão ser devolvidos, devidamente recarregados, na respectiva unidade de origem pela empresa contratada. Para cada recolhimento, deverá ser emitida uma guia/requisição, contendo a identificação do tipo de extintor, quantidade retirada, nome e assinatura do responsável pela unidade de ensino, assim como campos para registrar a data de recolhimento e a data de entrega dos equipamentos. Esta guia deverá ser devidamente assinada pelo responsável da unidade de ensino, da SEME ou UAB e entregue ao responsável da SEME, de modo a garantir o controle, rastreabilidade e transparência do processo, resguardando a segurança dos equipamentos e a integridade dos registros administrativos.

28.1.6 Se por eventualidade na visita técnica realizada for identificado que o extintor não está vencido, ou está próximo ao vencimento comunicar ao responsável da SEME, para análise.

28.1.7 A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar planilha com endereços e telefone dos responsáveis pelas unidades de ensino para facilitar a visita técnica da contratada, conforme cronograma enviado pelo Setor de Manutenção da SEME.

28.1.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que for

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

identificada na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

28.1.9 Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

28.1.10 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

28.1.11 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

28.1.12 O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal.

28.1.13 A Contratada deverá apresentar os equipamentos em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado.

28.1.14 Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

28.1.15 A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega ou instalação, previamente definidos e comunicados pela SEME.

28.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

28.2.1 Os materiais fornecidos (extintores de incêndio portátil, luminária de emergência, mangueiras de incêndio, válvula globo angular, tampa em ferro fundido, chave para conexão, esguicho regulável, hidrante de coluna) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

28.2.2 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

28.2.3 A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

28.2.3 Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

28.2.4 Caso o equipamento ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

28.2.5 O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital,

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

28.2.6 A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

28.3 Requisitos Técnicos para Teste Hidrostático

28.3.1 O teste hidrostático deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas da ABNT (principalmente NBR 12962 para extintores de incêndio e NBR 11861 para mangueiras).

28.3.2 O equipamento utilizado deve ser calibrado e capaz de promover pressão adequada ao material testado, de acordo com especificação do fabricante e norma vigente.

28.3.3 O serviço deve ser executado por profissional qualificado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, quando aplicável

28.3.4 Deve-se garantir a integridade do corpo do extintor ou mangueira, com inspeção visual para identificação de corrosão, trincas ou deformações.

28.3.5 A empresa contratada deverá emitir o laudo técnico contendo todas as informações do teste: identificação do item, pressão aplicada, tempo de teste, resultado obtido e recomendações técnicas.

28.3.6 É obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço, quando exigido por lei.

28.4 Requisitos Técnicos para Laudo de Estanqueidade

28.4.1 O serviço de ensaio de estanqueidade deve ser realizado de acordo com normas técnicas e regulamentação do Corpo de Bombeiros.

28.4.2 Deve contemplar verificação de eventuais vazamentos, inspeção dos componentes e aferição da pressão de trabalho do sistema testado (central de gás, tubulações etc.).

28.4.3 As medições devem ser realizadas com instrumentos padronizados e devidamente calibrados.

28.4.4 O laudo deve apresentar identificação completa do sistema testado, metodologia empregada, resultados obtidos, identificação do profissional responsável e, sempre que exigido, ART do serviço executado.

28.4.5 Recomenda-se que o serviço seja realizado por empresa especializada que possua comprovada experiência e capacitação técnica para tal atividade.

28.5 Esses requisitos visam atender as exigências legais, garantir a segurança dos usuários das unidades escolares e proteger o patrimônio público, assegurando a conformidade, sustentabilidade e economicidade da contratação pública.

28.5 Avaliação dos serviços a serem executados.

28.5.1 A avaliação da qualidade dos serviços constante nos **LOTES 01, 13 e 14**, será feita pela fiscalização do contrato, com base em indicadores de desempenho previamente definidos, como frequência e adequação das recargas, os serviços de teste hidrostático e laudo de estanqueidade, conforme exigências constantes no Termo de referência, assegurando a

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

eficiência da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

29 DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

29.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

29.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

29.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência;
- B) Anexo II - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.
- E) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- F) Anexo VI- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, 10 de fevereiro de 2026.

Rosinéia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da natureza da contratação, não se exige Projeto Básico ou anteprojeto, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia. O processo será instruído com Termo de Referência, conforme exigido pelo art. 72, inciso I.

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda através de empresa especializada na manutenção de serviços de recargas de extintores, realização de teste hidrostático, emissão de laudo técnico de estanqueidade e aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueiras, válvulas dentre outros, destinados a garantir a segurança das unidades de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Aberta do Brasil (UAB) deste Município.

1.2. Trata-se de CONTRATAÇÃO INDIRETA, sistema aberto, escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, através de CONTRATO para contratação de empresa especializada em manutenção de serviços de recargas de extintores, realização de teste hidrostático, emissão de laudo técnico de estanqueidade e aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueiras, válvulas dentre outros assegurando a conformidade das edificações com as normas legais e técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 12693:2021, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo e demais legislações correlatas de prevenção e combate a incêndio.

1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.4. A escolha pela celebração do CONTRATO para prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois proporciona padronização dos processos, melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e garantia de manutenção contínua dos itens essenciais à segurança das unidades escolares.

1.5. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote e modo de disputa aberto, é adequada e eficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de bens padronizados, de especificações objetivas e comparáveis, cuja aquisição demanda economicidade, competitividade e transparência, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1.9. O fornecimento e a aquisição dos produtos ocorrerão de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 755/2017.

1.10. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável enquanto houver interesse público mediante Termo Aditivo, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.11. O fornecimento de materiais de consumo serviços é enquadrado como fornecimento de bem comum, sendo a vigência anual podendo ser prorrogável, mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento.

1.12. A divulgação do orçamento da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda através de empresa especializada na manutenção de serviços de recargas de extintores, realização de teste hidrostático, emissão de laudo técnico de estanqueidade e

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueiras, válvulas dentre outros, destinados a garantir a segurança das unidades de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Aberta do Brasil (UAB) deste Município.

2.2. A contratação é imprescindível para assegurar a conformidade das edificações com as normas legais e técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 12693:2021, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo e demais legislações correlatas de prevenção e combate a incêndio.

2.3. A ausência desses serviços compromete a segurança física de alunos, servidores e do patrimônio público, além de sujeitar o município a riscos de penalidades administrativas e prejuízos decorrentes de sinistros.

2.4. Cabe ressaltar que o último processo para aquisição de recargas, extintores, extintores de incêndio, placas fotoluminescentes, foi realizado em 2023 e, atualmente, os extintores presentes nas escolas já estão vencidos, o que aumenta o risco diante de uma possível emergência e reforça a necessidade imediata desta nova contratação.

2.5. A contratação irá garantir maior segurança aos usuários, a continuidade das atividades institucionais, e o atendimento integral das políticas públicas relacionadas à proteção contra incêndio. O serviço ofertado contempla tanto a manutenção preventiva e corretiva dos extintores quanto a aquisição dos dispositivos de sinalização de emergência, incluímos itens que são essenciais para o combate ao incêndio como mangueiras de incêndio de 15, 20, 25 e 30 metros, válvulas para hidrantes de parede, tampa em ferro dentre outros, garantindo maior efetividade dos atendimentos, resolvendo os problemas apontados e atendendo aos requisitos técnicos e legais vigentes, conforme art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para manutenção e serviços de recarga de extintores, reposição dos extintores de incêndio, serviços técnicos como testes hidrostáticos, emissão de laudos, além aquisição de placas de sinalização fotoluminescentes, lâmpadas de emergência, mangueiras de incêndio, válvulas dentre outros. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança e o atendimento às normas técnicas e legais vigentes nas unidades escolares da Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Município.

3.10. Essa solução tem por objetivo garantir a segurança de cerca de 27.500 alunos da rede, 200 servidores da SEME e UAB, unidades de ensino e prédio da SEME e UAB devidamente equipados conforme normas técnicas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros. O atendimento inclui serviço de recarga de extintores (água pressurizada, pó químico seco, CO2, ABC, BC, etc.), aquisição de extintores portáteis em diferentes composições e capacidades, placas fotoluminescentes, sinalizações, mangueiras de incêndio tipo 2 conforme ABNT NBR 11861, válvulas globo angular, hidrantes de coluna, teste hidrostático e serviços de laudo técnico (incluindo estanqueidade de centrais de gás), conforme lista específica do setor requisitante.

3.11. Com isso, busca-se prevenir acidentes, proteger vidas, evitar autuações nos processos de fiscalização, liberação de Alvarás de Licença e AVCB (Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros), proporcionar tranquilidade a toda comunidade escolar, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos destinados à segurança das unidades educacionais municipais.

3.12. A solução proposta assegura:

3.13. Condições adequadas de segurança para todos os alunos e servidores, por meio da instalação e manutenção de extintores de incêndio, reduzindo riscos e promovendo ambientes protegidos.

3.14. Padronização dos equipamentos de prevenção de incêndios, facilitando o controle e a identificação dos dispositivos de segurança nas unidades escolares e administrativas.

3.15. Pertencimento institucional, reforçando a responsabilidade e o cuidado da rede municipal de ensino com a proteção de pessoas e patrimônio.

3.16. Eficiência administrativa, por meio da unificação dos processos de contratação, padronização dos modelos e simplificação da logística de instalação, inspeção e manutenção dos extintores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

27.16. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

4.2. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

- 4.3. Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, com carga completa, validade atualizada, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência e Anexo.
- 4.4. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com características inferiores;
- 4.5. A empresa fornecedora deverá comprovar capacidade técnica e possuir experiência em fornecimento/manutenção de equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndios, apresentando atestados técnicos ou declarações de aptidão
- 4.6. Os materiais e equipamentos adquiridos deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela contratante, com selo e garantia conforme exigido.
- 4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 4.8. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 4.9. Todos os equipamentos devem possuir identificação clara e visível sobre as especificações, fabricante, data de fabricação e normas atendidas.
- 4.10. Os serviços de manutenção de recargas de extintores deverão ser executados por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- 4.11. O recebimento dos itens está condicionado à conferência e aceitação pela fiscalização técnica designada pelo órgão contratante e pelo responsável de cada unidade de ensino, podendo ser rejeitado caso não atenda integralmente às especificações previstas.
- 4.12. O transporte, entrega e instalação (quando necessária) deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com responsabilidade integral do fornecedor;
- 4.13. A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa;
- 4.14. Caso seja exigido, o fornecedor deverá realizar demonstração de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, para verificação do atendimento às especificações.
- 4.15. A entrega deverá ser feita em conformidade com o cronograma e as condições definidas no Termo de Referência, mediante agendamento prévio com o setor responsável;
- 4.16. Deverão possuir características de segurança elétrica e mecânica compatíveis com o uso em unidades públicas;
- 4.17. Em caso de produtos com necessidade de assistência técnica, a contratada deverá indicar rede autorizada no município ou região.
- 4.18. Os produtos deverão ser entregues com embalagens recicláveis ou de fácil descarte, minimizando impacto ambiental;
- 4.19. O fornecedor deverá observar as políticas públicas de sustentabilidade e consumo responsável, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.20. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:
- 4.21. Recebimento provisório: para verificação da conformidade do material entregue;
- 4.22. Recebimento definitivo: após a constatação de que os produtos atendem plenamente às especificações e requisitos técnicos;
- 4.23. Serão rejeitados os produtos que não atenderem às especificações, apresentarem defeitos ou avarias, cabendo à contratada providenciar substituição imediata sem ônus adicional para a Administração.
- 4.24. Equipamentos devem apresentar eficiência comprovada em testes de uso, resistência a impactos e corrosão, e permitir fácil acionamento durante situações de emergência.
- 4.25. Todos os extintores devem ostentar selo de conformidade, lacre intacto, etiqueta de validade e identificação de instruções de uso, com visualização facilitada em locais de instalação.
- 4.26. Os responsáveis pela unidade de ensino, SEME e UAB ficará responsável pelos recebimentos dos materiais, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 4.27. A empresa contratada deverá disponibilizar, à Secretaria Municipal de Educação, um servidor designado para prestar esclarecimentos, atender eventuais dúvidas e demandas de urgência que possam surgir nas unidades escolares,

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

garantindo agilidade e eficiência no suporte às necessidades identificadas durante a execução do contrato.

4.28. Requisitos Técnicos para Teste Hidrostático

4.28.1. O teste hidrostático deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas da ABNT (principalmente NBR 12962 para extintores de incêndio e NBR 11861 para mangueiras).

4.28.2. O equipamento utilizado deve ser calibrado e capaz de promover pressão adequada ao material testado, de acordo com especificação do fabricante e norma vigente.

4.28.3. O serviço deve ser executado por profissional qualificado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, quando aplicável

4.28.4. Deve-se garantir a integridade do corpo do extintor ou mangueira, com inspeção visual para identificação de corrosão, trincas ou deformações.

4.28.5. A empresa contratada deverá emitir o laudo técnico contendo todas as informações do teste: identificação do item, pressão aplicada, tempo de teste, resultado obtido e recomendações técnicas.

4.28.6. É obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço, quando exigido por lei.

4.29. Requisitos Técnicos para Laudo de Estanqueidade

4.29.1. O serviço de ensaio de estanqueidade deve ser realizado de acordo com normas técnicas e regulamentação do Corpo de Bombeiros.

4.29.2. Deve contemplar verificação de eventuais vazamentos, inspeção dos componentes e aferição da pressão de trabalho do sistema testado (central de gás, tubulações etc.).

4.29.3. As medições devem ser realizadas com instrumentos padronizados e devidamente calibrados.

4.29.4. O laudo deve apresentar identificação completa do sistema testado, metodologia empregada, resultados obtidos, identificação do profissional responsável e, sempre que exigido, ART do serviço executado.

4.29.5. Recomenda-se que o serviço seja realizado por empresa especializada que possua comprovada experiência e capacitação técnica para tal atividade.

4.30. Esses requisitos visam atender as exigências legais, garantir a segurança dos usuários das unidades escolares e proteger o patrimônio público, assegurando a conformidade, sustentabilidade e economicidade da contratação pública.

Subcontratação

4.31. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

Garantia da execução

4.32. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Avaliação dos serviços a serem executados.

4.33. A avaliação da qualidade dos serviços constante nos LOTES 01, 13 e 14, será feita pela fiscalização do contrato, com base em indicadores de desempenho previamente definidos, como frequência e adequação das recargas, os serviços de teste hidrostático e laudo de estanqueidade, conforme exigências constantes no Termo de referência, assegurando a eficiência da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

Apresentação dos Prospectos para Avaliação da Qualidade itens de consumo.

4.34. O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.

4.35. O licitante arrematante/vencedor deverá apresentar, no prazo previsto no Edital, os prospectos correspondentes aos itens ofertados nos LOTES 02 (EXCETO O ITEM SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA), LOTE 06, 10 e 12, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.

4.36. Somente serão aceitos prospectos e catálogos impressos ou extraídos de sites oficiais dos fabricantes ou representantes autorizados do produto.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

4.37. Caso os prospectos apresentados deixem dúvidas quanto às especificações ou características técnicas, a Comissão de Avaliação e Julgamento poderá exigir a apresentação de amostra física do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como laudo técnico comprobatório, de inteira responsabilidade do fornecedor

4.38. Os itens dos LOTES 02 (LOTE 02 SOMENTE O SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO) 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 deverão ser entregue amostras conforme as especificações do Edital e TR.

4.39. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizado à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.40. Após a análise técnica, a amostra apresentada será devolvida ao fornecedor em caso de reprovação, devendo ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo sem retirada, a amostra permanecerá sob guarda da Comissão de Avaliação e Julgamento.

Parágrafo único. Caso a amostra seja aprovada, esta poderá ser descontada do quantitativo total a ser entregue pela Contratada.

4.41. No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.

4.42. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

4.43. A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

4.44. Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

4.45. A licitante arrematante que não apresentar os prospectos referentes aos itens ou lotes arrematados, dentro dos prazos definidos neste instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1 A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente.

5.2 O serviço a ser executado de manutenção e reposição, teste hidrostático, serviço de laudo de estanqueidade, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento em todas as unidades de ensino da rede.

5.3 A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEME) e à Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo o cronograma previamente estabelecido pelo Setor de Manutenção. Durante essas visitas, caberá à empresa verificar, em cada unidade, a necessidade de recarga, reposição ou substituição dos extintores de incêndio, após as visitas deverá passar a demanda para o responsável da SEME para autorização formal da execução do serviço.

5.4 É de responsabilidade da empresa contratada informar ao responsável da SEME se, para determinada unidade, será necessário apenas realizar a recarga/reposição ou se há demanda para aquisição de novos extintores. A aquisição de novos equipamentos somente ocorrerá mediante autorização formal do responsável da SEME, após análise técnica e validação das informações apresentadas pela contratada.

5.5 Os extintores retirados das unidades de ensino para execução dos serviços de recarga deverão ser devolvidos, devidamente recarregados, na respectiva unidade de origem pela empresa contratada. Para cada recolhimento, deverá ser emitida uma guia/requisição, contendo a identificação do tipo de extintor, quantidade retirada, nome e assinatura do responsável pela unidade de ensino, assim como campos para registrar a data de recolhimento e a data de entrega dos equipamentos. Esta guia deverá ser devidamente assinada pelo responsável da unidade de ensino, da SEME ou UAB e entregue ao responsável da SEME, de modo a garantir o controle, rastreabilidade e transparência do processo, resguardando a segurança dos equipamentos e a integridade dos registros administrativos.

5.6 Se por eventualidade na visita técnica realizada for identificado que o extintor não está vencido, ou esta próximo ao

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

vencimento comunicar ao responsável da SEME, para análise.

5.7 A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar planilha com endereços e telefone dos responsáveis pelas unidades de ensino para facilitar a visita técnica da contratada, conforme cronograma enviado pelo Setor de Manutenção da SEME.

5.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que for identificada na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

5.9 Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

5.10 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

5.11 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

5.12 O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal.

5.13 A Contratada deverá apresentar os equipamentos em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado.

5.14 Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

5.15 A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega ou instalação, previamente definidos e comunicados pela SEME.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16 Os materiais fornecidos (extintores de incêndio portátil, luminária de emergência, mangueiras de incêndio, válvula globo angular, tampa em ferro fundido, chave para conexão, esguicho regulável, hidrante de coluna) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

5.17 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.18 A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

5.19 Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.20 Caso o equipamento ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

5.21 O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

5.22 A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.2 O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

6.3 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Murilo Pereira do Nascimento, Matrícula nº 2739101,

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

cargo Engenheiro Civil sendo fiscal suplente Pedro Henrique Barcelos Almeida, Matrícula nº 2956501 e cargo Assessor de Departamento, formalmente designadas para o acompanhamento da execução e para atestar o recebimento do objeto.

6.4 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela SEME, competem:

6.5 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

6.6 Conferir as entregas dos itens e execução os serviços de recargas e serviços de manutenção, avaliando em conformidade com o Termo de Referência;

6.7 Verificar a adequação da entrega com base nos critérios previstos neste documento e no edital;

6.8 Promover registros constantes da execução contratual e exigir as substituições ou correções necessárias em caso de não conformidade;

6.9 Aplicar, em caso de descumprimento reiterado da qualidade exigida, as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.10 A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com a documentação da contratada que contenha a relação detalhada dos itens entregues, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de itens e execução de serviços em qualidade inferior à especificada, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.15 O órgão responsável manterá canais de comunicação abertos para receber denúncias, reclamações ou solicitações relacionadas à entrega e qualidade, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e promovendo a eficiência e a transparência na execução contratual.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.16. Da Contratante

6.17. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES:

6.18. Receber o objeto e serviços do contrato no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.19. Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas necessárias

6.20. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos itens e serviços fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada;

6.21. Fornecer à contratada o calendário escolar e, quando houver, comunicar alterações relevantes que impactem o cronograma de recargas e entrega dos itens;

6.22. Designar servidor responsável em cada unidade escolar e no setor administrativo da SEME para atestar o recebimento e a conformidade dos itens e serviços entregues;

6.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.24. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

6.25. Aplicar à contratada as penalidades previstas em lei, edital e contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

6.25. Da contratada: Compete à empresa contratada:

6.26. Fornece os serviços e entrega dos itens, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

6.27. Garantir a qualidade do material empregado (certificações, identificados, com etiqueta ou inscrição visível contendo: especificação do item, nome do fabricante, data de fabricação, validade da recarga (no caso de extintores), itens novos), conforme consta neste Termo de Referência,

6.28. Realizar as entregas no prazo, forma e locais estabelecidos no contrato, devidamente embalados e identificados

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

por unidade escolar e setor administrativo da SEME, sem ônus adicional para a Administração;

6.29. Substituir imediatamente, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação, no prazo estipulado pela Administração;

6.30. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.31. Cumprir as normas de sustentabilidade aplicáveis, utilizando, sempre que possível, materiais, embalagens e insumos ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

6.32. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração;

6.33. Disponibilizar preposto formalmente indicado para acompanhar a execução contratual e responder às solicitações da Administração;

6.34. Informar na Nota Fiscal/Fatura os dados exigidos (número do pregão, processo, contrato, empenho e autorização de fornecimento);

6.35. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 A entrega dos itens e execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Medição:

7.3. A medição será realizada pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com representantes das unidades escolares e da SEME, mediante conferência física e documental dos itens e serviços executados, verificando conformidade com as especificações técnicas e a planilhas e cronogramas enviados.

7.4. Pagamento:

7.5. O pagamento somente será autorizado após a entrega das Ordens de Serviços assinados pelo responsável da escola, SEME ou UAB devidamente finalizado com data de recolhimento e entrega dos extintores recarregados, termo de entrega assinado pelo responsável da escola SEME ou UAB com a confirmação de entrega do material entregue, os serviços de manutenção de teste hidrostático e laudo de estanqueidade devidamente assinados pelo responsável da escola, SEME ou UAB e entregue os laudos no respectivo lugar onde foi realizado no prazo máximo de 5 (cinco) úteis.

7.6. Eventuais não conformidades acarretarão devolução do lote e suspensão do pagamento até a devida substituição.

7.7. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

7.8. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

7.9. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.10. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

7.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.12. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.13. Deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material, separadamente para itens e serviços, de acordo com as entregas realizadas e o aceite do servidor responsável da SEME. Cada nota fiscal deve corresponder exclusivamente aos itens materiais ou aos serviços prestados, conforme registrado em cada etapa do recebimento e conferência.

7.14. Da Liquidação

7.15. Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado e devidamente aprovado pelo setor competente e seu

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

respectivo fiscal, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução da entrega.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Outras informações solicitadas pela SEME, conforme disposto neste termo de referência.

7.17. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. FORMAS DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Modalidade de licitação:

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3. **Modo de disputa:**

8.4. O certame será conduzido no modo de disputa aberto, com apresentação de lances sucessivos e competitivos entre os licitantes, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior vantajosidade à Administração Pública.

8.5. **Critério de julgamento:**

8.6. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os Lotes abaixo:

8.7. DESCRIÇÃO DOS LOTES

- A) LOTE 1 – RECARGAS DE EXTINTORES**
- B) LOTE 2 – EXTINTORES DE INCÊNDIO**
- C) LOTE 3 – LUMINÁRIA DE EMERGENCIA**
- D) LOTE 4 – PLACA FOTOLUMINESCENTE**
- E) LOTE 5 – MANGUEIRAS DE INCENDIO**
- F) LOTE 6 – VALVULA GLOBO ANGULAR**
- G) LOTE 7 – TAMPA EM FERRO FUNDIDO**

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- H) LOTE 8 – VISOR ACRILICO TRANSPARENTE**
- I) LOTE 9 – CHAVE PARA CONEXÃO STORZ**
- J) LOTE 10 – ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA**
- K) LOTE 11 – REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO**
- L) LOTE 12 - HIDRANTE DE COLUNA TIPO VERTICAL**
- M) LOTE 13 – SERVIÇO TESTE HIDROSTATICO**
- N) LOTE 14 – SERVIÇO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE**

8.5. A contratação por meio de um lote único se dá pelo fato de os serviços serem constituídos por grupos de itens de natureza semelhante, viabilizando a composição de um lote único e visto que seguem o mesmo padrão de itens quanto à característica e qualidade do conjunto.

8.6. Cabe salientar, que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade, mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

8.7. Desse modo, é esperada uma redução dos preços ofertados com o objeto não dividido.

8.8. Dessa forma, o não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública

8.9. Forma de participação:

8.10. É certo que a destinação de itens exclusivos ou de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determinam os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Todavia, a própria legislação admite exceções, desde que devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando a medida não se mostrar vantajosa ou representar risco de prejuízo ao objeto, nos termos do inciso III do art. 49 da referida Lei.

8.12. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

8.13. No presente caso, trata-se de contratação de empresa para manutenção e serviços de recargas de extintores, serviços de teste hidrostático, serviços de laudo de estanqueidade, aquisição de itens de combate ao incêndio, cuja padronização é elemento essencial para o atendimento da finalidade pública, portanto, a divisão do objeto em itens exclusivos ou em cotas destinadas a ME/EPP implicaria risco de descaracterização, em razão da possibilidade de variação de modelos, tamanhos, qualidade, segurança, caso o fornecimento fosse realizado por empresas distintas. Tal fragmentação comprometeria a uniformidade necessária, ocasionando prejuízo à imagem institucional e à identificação padronizada das unidades de ensino, SEME e UAB.

8.14. Ademais, a divisão em cotas poderia resultar em quantitativos pouco atrativos a fornecedores, reduzindo a competitividade e afastando potenciais participantes, inclusive fabricantes e distribuidores do setor. Também há risco de que a adoção de exclusividade e cotas para ME/EPP eleve os custos do fornecimento, em virtude da estrutura tributária e operacional dessas empresas, o que pode repercutir em propostas menos vantajosas à Administração.

8.15. Destaca-se ainda que, havendo adjudicação de itens a diferentes fornecedores, poderiam ocorrer divergências de prazo de entrega e padrões de produção, gerando transtornos logísticos.

8.16. Assim, considerando o risco de descaracterização em razão da divisibilidade do item; a possibilidade de redução da competitividade e aumento da onerosidade; o potencial de inviabilização do certame por ausência de fornecedores aptos ou por entregas despadronizadas; bem como a necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela não adoção da destinação de itens exclusivos ou de cotas reservadas para ME/EPP nesta contratação.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que.

8.18. Durante a fase de julgamento, as propostas apresentadas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à sua conformidade técnica, legal e orçamentária. A Administração reserva-se o direito de

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

desclassificar quaisquer propostas que não atendam integralmente às exigências previstas, seja por inadequação formal, técnica ou por inviabilidade de execução contratual. Nesse sentido, serão desclassificadas as propostas que:

- 8.18.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.18.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.18.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.18.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.18.6. Para o objeto

8.18.7. Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

8.18.8. 9.10. Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.870.955,60 (um milhão, oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos.), conforme preço médio anexado nos autos.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa de preços em fontes, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e economicidade, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fontes utilizadas

- Banco de Preços, com dados atualizados de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Pesquisas de mercado junto a 3 (três) fornecedores especializados do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEME.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

FICHA 07

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

FICHA 08

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL

339030000000 – MATERIAL, DE CONSUMO

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

FICHA 59

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

FICHA 62

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ ESCOLA

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

FICHA 127

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

FICHA 130

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

FICHA 136

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1550000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - MDE

FICHA 139

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - UAB

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1550000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS PML

FICHA 332

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1550000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS PML

FICHA 333

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12.3. O reajustamento se dará por simples apostilamento.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto, positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

13.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

13.3. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

14. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

14.9 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas;

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- a) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA e/ou LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedido pelo Município e/ou Estado, com validade na data de abertura da licitação, vedados quaisquer protocolos ou cadastros;
- b) Licença do Corpo de Bombeiros; (Não serão aceitos Protocolos).
- c) Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, como instaladora/ conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
- d) Certificado de Conformidade dos Produtos, junto ao INMETRO, da empresa fabricante do objeto licitado (Não serão aceitos Protocolos).
- e) Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.10 Apresentação dos Prospectos para Avaliação da Qualidade itens de consumo.

- g) O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.
- h) O licitante arrematante/vencedor deverá apresentar, no prazo previsto no Edital, os prospectos correspondentes aos itens ofertados nos **LOTES 02 (EXCETO O ITEM SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA), LOTE 06, 10 e 12**, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.
- i) Somente serão aceitos prospectos e catálogos impressos ou extraídos de sites oficiais dos fabricantes ou representantes autorizados do produto.
- j) Caso os prospectos apresentados deixem dúvidas quanto às especificações ou características técnicas, a Comissão de Avaliação e Julgamento poderá exigir a apresentação de amostra física do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como laudo técnico comprobatório, de inteira responsabilidade do fornecedor.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

k) O itens dos LOTES 02 (LOTE 02 SOMENTE O SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO) 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11 deverão ser entregue amostras conforme as especificações do Edital e TR.

l) As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizado à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

m) Após a análise técnica, a amostra apresentada será devolvida ao fornecedor em caso de reprovação, devendo ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo sem retirada, a amostra permanecerá sob guarda da Comissão de Avaliação e Julgamento.

n) Parágrafo único. Caso a amostra seja aprovada, esta poderá ser descontada do quantitativo total a ser entregue pela Contratada.

o) No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.

p) Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

q) A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

r) Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

s) A licitante arrematante que não apresentar os prospectos referentes aos itens ou lotes arrematados, dentro dos prazos definidos neste instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

t) Os documentos/prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 14.9 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

u) O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

v) Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

14.11 Qualificação Econômico-Financeira:

14.11.1 A licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Índice contábeis mínimos, extraídos do balanço patrimonial, que deverão atender simultaneamente aos seguintes parâmetros:

- Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um).

c) Caso qualquer índice resulte em valor negativo, a empresa será inabilitada.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, (inciso II).

e) Comprovação de Patrimônio líquido ou Capital Social Mínimo, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item/rota licitada, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

f) Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), optantes do Simples Nacional, poderão apresentar escrituração contábil simplificada ou declaração de que possuem capacidade financeira para a execução do objeto, conforme a legislação específica, devendo, entretanto, atender aos índices e requisitos mínimos aqui exigidos;

14.12 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.12.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;

14.12.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.8 Para a licitante com sede fora do Município de Linhares – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Linhares, se a licitante executou serviços no Município nos últimos 5 anos;

14.12.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.12.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.12.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.12.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

14.13 Da cota para participação de ME e EPP

14.13.1 É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

14.13.2 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

14.13.3 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

14.13.4 Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

14.13.5 Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes. 9.11.31. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

14.13.6 Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

14.13.7 Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13.8 **NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14.14 Da participação de consórcio na licitação

14.14.1 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

14.14.2 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

14.14.3 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

14.14.4 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

14.14.5 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

14.14.6 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.14.7 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

14.14.8 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

14.14.9 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados.

14.14.10 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária.

15.2 A execução do objeto se dará durante o período letivo previsto no calendário escolar oficial do município, com 203 (duzentos e três) dias letivos efetivos, ou conforme cronograma atualizado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3 A contratada deverá iniciar a execução do fornecimento tão logo receba a Ordem de fornecimento expedida pela contratante, não sendo admitido prazo de mobilização, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.
- 16.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 16.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 16.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 16.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
- 16.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 16.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.13. Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 16.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 16.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 16.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 16.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 16.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos referente à contratação de empresa especializada para manutenção e serviços de recargas, serviço de teste hidrostático, serviço de laudo de estanqueidade e aquisição de equipamentos para o combate ao incêndio, a qual define a alocação das responsabilidades entre a CONTRATANTE (município) e a CONTRATADA (empresa fornecedora).

17.2. Tabela da Matriz de Riscos

Evento/Risco	Impacto	Probabilidade	Responsável pelo Gerenciamento	Medida Mitigadora	Tratamento em caso de ocorrência
Atraso na entrega dos itens ou serviços	Médio/Alto	Média	Contratada	Cronograma detalhado e acompanhamento mensal	Aplicação de multa contratual, comunicação oficial
Entrega de produtos fora das especificações	Alto	Média	Contratada	Especificações técnicas claras no edital	Recusa do recebimento, substituição imediata
Inadimplência documental da contratada	Alto	Baixa	Contratada	Exigência de habilitação prévia e checagem	Rescisão contratual e chamada do segundo colocado
Danos no transporte ou instalação dos materiais	Médio	Baixa	Contratada	Embalagem adequada, conferência no recebimento	Reposição a cargo da contratada
Falta de profissionais habilitados para execução	Alto	Baixa	Contratada	Exigência de qualificação técnica	Substituição dos profissionais, suspensão dos serviços
Impossibilidade de fiscalização por parte do órgão	Médio	Baixa	Contratante	Nomeação de gestor/fiscal próprio	Comunicação à autoridade superior
Incidência de acidentes ou sinistros nas escolas	Alto	Baixa	Contratada e Contratante	Manutenção preventiva, treinamento de servidores	Adoção de plano de emergência, responsabilização legal

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

19. ANEXOS

São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos que serão anexados no GPI:

ANEXO I – DIVISÃO DOS ITENS POR LOTES

ANEXO II - LISTAGEM DE ESCOLAS COM ENDEREÇOS E OS RESPONSÁVEIS PELA ESCOLA

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

22.1. Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência foram os membros (servidor) do Setor de Compras-Secretaria Municipal de Educação:

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Luana Viana Firmino
Assessor Técnico II
Secretaria Municipal de Educação

Samara Comin Almeida
responsável pelo TR
Assessor Técnico Setorial

De acordo.

Linhares/ES, 13 de janeiro de 2026

**ROSINÉIA BERGAMASCHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 08/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES E EXECUTADOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 – RECARGA DE EXTINTORES			
RECARGA PARA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA COM 10 LITROS RECIPIENTE PARA A ÁGUA FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO, O VOLUME DO RECIPIENTE PARA A ÁGUA É TAL QUAL POSSA CONTER SUA CARGA NOMINAL DE ÁGUA MAIS 20% NO MÍNIMO, CILINDRO PARA GÁS EXPELENTE EXTERNO PROTEGIDO CONTRA IMPACTOS LATERAIS E DE FUNDO, FIXADA NO RECIPIENTE A, NO MÍNIMO, TRÊS QUARTOS DO COMPRIMENTO DO CILINDRO PARA O GÁS EXPELENTE ENVOLVENDO-O DE MANEIRA A ULTRAPASSAR O FUNDO DESTES. OS EXTINTORES FUNCIONAM ADEQUADO NA FAIXA DE TEMPERATURA COMPREENDIDA ENTRE 4°C E 45°C. EXTINTORES PROVIDOS DE MEIOS QUE IMPEÇAM O FUNCIONAMENTO ACIDENTAL.	730	88,66	64.721,80
RECARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) PARA EXTINTOR DE INCENDIO COM CAPACIDADE DE 4KG Recarga de Extintor de incêndio, com capacidade de 4KG, com carga de Pó Químico Seco	730	65,19	47.588,70
RECARGA DE GAS CARBONICO CO2 PARA EXTINTOR DE INCENDIO COM CAPACIDADE DE 10KG Recarga de Extintor de incêndio, com capacidade de 10 kg, com carga de gás carbônico (CO2).	530	149,15	79.049,50
RECARGA DE GAS CARBONICO CO2 PARA EXTINTOR DE INCENDIO COM CAPACIDADE DE 4KG Recarga de Extintor de incêndio, com capacidade de 4 kg, com carga de gás carbônico (CO2).	530	92,89	49.231,70
RECARGA DE GAS CARBONICO CO2 PARA EXTINTOR DE INCENDIO COM CAPACIDADE DE 6KG Recarga de Extintor de incêndio, com capacidade de 6 kg, com carga de gás carbônico (CO2).	530	111,73	59.216,90
RECARGA PARA EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE ABC A BASE DE MONOFOSFATO DE AMONIA DE 6KG Recarga de Extintor de incêndio, com capacidade de 6KG, com carga de Pó Químico classe ABC a base de monofosfato de amônia.	730	92,42	67.466,60
RECARGA EM EXTINTOR PO QUIMICO SECO 06 KG 20BC Recarga em Extintor PQS - 06 KG - 20 BC	530	83,59	44.302,70
RECARGA DE PO QUIMICO CLASSE ABC PARA EXTINTOR DE INCENDIO COM CAPACIDADE DE 4 KG Recarga de pó químico classe ABC para extintor de incêndio com capacidade de 4 kg.	530	76,38	40.481,40

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

VALOR TOTAL DO LOTE 01			452.059,30
LOTE 2 – EXTINTORES DE INCÊNDIO			
SUPOORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO EM AÇO GALVANIZADO SUPOORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR; MATERIAL AÇO; ACABAMENTO GALVANIZADO, 2MM. NÃO ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS. UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE EXTINTORES NA PAREDE SUPOORTE PARA PAREDE; USO: AP10/P4/P6/CO2; TIPO: AÇO GALVANIZADO	330	8,55	2.811,60
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL TIPO CO² COM CAPACIDADE 4KG CLASSE B E C Extintor de Incêndio Portátil, tipo CO ₂ , capacidade de 4 kg, classes B e C, corpo em aço sem costura, pressão de serviço de 56 bar, conforme ABNT NBR 15808/15809, com selo Inmetro.	140	569,46	79.724,40
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PO QUIMICO CLASSE ABC A BASE DE MONOFOSFATO DE AMONIA DE 06 KG Com teor de 55% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípios de incêndio que requerem fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias. Capacidade nominal: 6 Kg. Capacidade extintora: 2-A:20-B:C Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	240	311,15	74.676,00
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL TIPO PO QUIMICO CLASSE ABC COM 4 KG Capacidade nominal de 4 KG. Capacidade extintora 2-A:20B: C. São extintores indicados para combater incêndios da Classe A (Materiais sólidos – Exemplo: papel, madeira, tecidos), Classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia. Fabricados de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Dimensões aproximadas; Diâmetro/Recipiente: 137 mm. Altura extintor (mm): 470. Peso total (kg): 6,8. Garantia: 05 anos. NCM 84241000. Acompanha Suporte de Parede.	240	293,65	70.476,00
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL SOBRE RODAS CO² 10KG CLASSE B E C Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO ₂) – 10 kg, tipo portátil sobre rodas, corpo em aço sem costura, pressão de serviço de 56 bar, classes B e C, conforme ABNT NBR 15808/15809, com válvula em latão, difusor cônico isolante, mangueira de 1,5 m, carrinho de transporte, selo Inmetro e carga completa.	140	1.322,34	185.127,60
EXTINTOR DE INCENDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA CLASSE A COM 10 KG Extintor AP10 - Extintor portátil com 10 litros de água potável. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada, interna e externamente, por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia. Extintor portátil de fácil manuseio e muito utilizado para combate a princípios de incêndio da classe A, para	240	208,08	49.939,20

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

pequenas áreas. Capacidade nominal: 10 L. Capacidade extintora: 2-A.			
EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL TIPO GAS CARBONICO (CO2) COM 6 KG Extintor de Incêndio portátil CO2 - 06 kg Extintor de incêndio tipo Gás Carbônico (CO ₂), corpo produzido em tubo de aço COPANT 1541 NBR NM 87:2000., repuxado, com válvula do tipo intermitente em latão forjado, mangueira de borracha com trama de aço, difusor em termoplástico vermelho com dispositivo de liberação de energia estática e quebra jato, fabricado de acordo com a NBR 11716, modelo CO -6. Recipiente: A sua fabricação é partir de um tubo de aço, sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. O fundo é obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 210kgf/cm ² , o qual deve ser feito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes. O acabamento do cilindro jateado a metal branco e pintado com tinta na cor vermelha. Mangueira: Mangueira em borracha com trama de aço, com Ø1/4 x 750 mm de comprimento, acoplado com uma liga metálica não ferrosa junto a Válvula, tipo gatilho intermitente, com rosca 3/4 NGT, fabricado em latão forjado e na outra ponta com o punho e o difusor para saída do CO2. Punho: fornecido em material de polietileno de baixa densidade. Difusor: fabricada em polietileno de alta densidade.	140	733,16	102.642,40
EXTINTOR PO QUIMICO SECO BC (A BASE DE BICARBONATO DE SODIO) 06 KG Extintor portátil com 06 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia; Carga Nominal 06 Kg; Capacidade Extintora 20-B:C, Pressão de Trabalho 10,5 kgf/cm ² , Pressão de T.H. 28,0 kgf/cm ² ; Temp. de Operação -10 a 50 °C; Diâmetro Externo 147 mm; Altura s/ Mangueira 560 mm; Altura c/ Mangueira 645 mm; Alt. X Larg. x Compr 645 x 147 x 305 mm; Peso Bruto 9,00 kg; Temp. Descarga 13-15 s; Capacidade extintora: 20-B:C	240	207,00	49.680,00
EXTINTOR DE INCENDIO DE PO QUIMICO SECO PQS 4KG TIPO ABC Extintor de Incêndio de Pó Químico Seco (PQS) 4 kg, tipo ABC: Extintor portátil de incêndio, capacidade nominal 4 kg, agente extintor pó químico seco à base de fosfato monoamônico (classe ABC), cilindro em aço-carbono, válvula em latão com manômetro, mangueira flexível com difusor, carga pressurizada por nitrogênio seco, capacidade de extinção mínima 2A:20B:C, conforme NBR 15808 e NBR 15809, com selo e registro no INMETRO, fornecido com suporte de fixação e garantia mínima de 12 meses	240	279,14	66.993,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02			682.070,80
LOTE 3 – LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA			
LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LED MEDINDO 203MM X 55MM X 30MM LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LED bivolt, com bateria de Lítio 2w, autonomia de 3 a 6 horas, garantia de 6 meses, medindo 203mm de comprimento X 55mm largura e 30mm de profundidade, caixa com 01 unidade.	475	48,13	22.861,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			22.861,00
LOTE 4 – PLACA FOTOLUMINESCENTE			
PLACA DE FUGA DE EMERGENCIA DESCIDA EM PVC RIGIDO NO TAMANHO	270	23,89	6.450,30

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

24 X 12 CM Placa de fuga de emergência, descida, fotoluminescente de Sinalização de orientação e salvamento tipo sentido de fuga no interior de descida, alta capacidade de radiação luminosa, dimensões: 24cm x 12cm, material: PVC rígido não inflamável, cor: fundo verde.			
PLACA FOTOLUMINESCENTE PO QUIMICO SECO (PQS) Placa fotoluminescente PQS (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis).	480	23,43	11.246,40
PLACA FOTOLUMINESCENTE AGUA PRESSURIZADA (AP) Placa fotoluminescente AP (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis)	480	23,19	11.131,20
PLACA FOTOLUMINESCENTE ABC PLACA FOTOLUMINESCENTE ABC Placa fotoluminescente ABC (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis)	480	24,29	11.659,20
PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA 24 X 12 CM Placa fotoluminescente saída 24x12 cm PVC (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis)	480	23,71	11.380,80
PLACA FOTOLUMINESCENTE DESCENDO ESCADA LADO DIREITO 24 X 12 CM Placa fotoluminescente descendo escada lado direito 24x12 cm PVC (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis)	280	24,32	6.809,60
PLACA FOTOLUMINESCENTE DESCENDO ESCADA LADO ESQUERDO 24 X 12CM Placa fotoluminescente descendo escada lado ESQUERDO 24x12 cm PVC (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis)	280	23,26	6.512,80
PLACA FOTOLUMINESCENTE DE FUGA LADO DIREITO 24 X 12CM Placa fotoluminescente DE FUGA LADO DIREITO 24x12 cm PVC (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis)	480	23,50	11.280,00
PLACA FOTOLUMINESCENTE DE FUGA LADO ESQUERDO 24 X 12 CM Placa fotoluminescente DE FUGA LADO ESQUERDO 24x12 cm PVC (esta deverá ser instalada pelo fornecedor observando todas as devidas regras e leis)	480	24,08	11.558,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04			88.028,70
LOTE 5 - MANGUEIRAS DE INCÊNDIO			
MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 2 COM 1. ½ DE DIAMETRO 40MM E 15 METROS ABNT NBR11861:2020 MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 1. ½" DE DIÂMETRO (40MM) E 15 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 11861:2020, Para uso em edifícios comerciais, industriais e corpos de bombeiros, resistência à abrasão, fabricada com reforço têxtil em fibra 100% poliéster de alta tenacidade, com revestimento interno em borracha sintética EPDM ou equivalente, resistente ao ozônio, variações de temperatura e à ação de fungos, com acoplamentos do tipo engate rápido storz, em latão, fixados por prensagem ou com sistema de anéis de retenção, conforme a norma ABNT NBR 14349. Pressão de trabalho de 1.370 kPa (14 kgf/cm²) e pressão mínima de ruptura não inferior a 3.450 kPa (35 kgf/cm²). Temperatura de operação entre -10 °C e +55 °C. Diâmetro nominal de 1½" (40 mm), comprimento padrão de 15 metros, cor externa branca, com tarja identificadora vermelha ou outra cor conforme o padrão do fabricante, com identificação em cada extremidade do tipo da mangueira, nome ou marca do fabricante, número da norma (ABNT NBR 11861), data de fabricação e número do	45	429,58	19.331,10

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

lote. Certificado INMETRO, com selo visível na mangueira e no respectivo certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega.			
MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 2 COM 1. ½ DE DIAMETRO 40MM E 20 METROS NORMA ABNT NBR 11861:2020 MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 1. ½" DE DIÂMETRO (40MM) E 20 METROS DE COMPRIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 11861:2020, Para uso em edifícios comerciais, industriais e corpos de bombeiros, resistência à abrasão, fabricada com reforço têxtil em fibra 100% poliéster de alta tenacidade, com revestimento interno em borracha sintética EPDM ou equivalente, resistente ao ozônio, variações de temperatura e à ação de fungos, com acoplamentos do tipo engate rápido storz, em latão, fixados por prensagem ou com sistema de anéis de retenção, conforme a norma ABNT NBR 14349. Pressão de trabalho de 1.370 kPa (14 kgf/cm²) e pressão mínima de ruptura não inferior a 3.450 kPa (35 kgf/cm²). Temperatura de operação entre -10 °C e +55 °C. Diâmetro nominal de 1½" (40 mm), comprimento padrão de 20 metros, cor externa branca, com tarja identificadora vermelha ou outra cor conforme o padrão do fabricante, com identificação em cada extremidade do tipo da mangueira, nome ou marca do fabricante, número da norma (ABNT NBR 11861), data de fabricação e número do lote. Certificado INMETRO, com selo visível na mangueira e no respectivo certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega.	45	469,21	21.114,45
MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 2 COM 1. ½ DE DIAMETRO 40MM E 25 METROS NORMA ABNT NBR 11861:2020 MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 1. ½" DE DIÂMETRO (40MM) E 25 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 11861:2020, para uso em edifícios comerciais, industriais e corpos de bombeiros, resistência à abrasão, fabricada com reforço têxtil em fibra 100% poliéster de alta tenacidade, com revestimento interno em borracha sintética EPDM ou equivalente, resistente ao ozônio, variações de temperatura e à ação de fungos, com acoplamentos do tipo engate rápido storz, em latão, fixados por prensagem ou com sistema de anéis de retenção, conforme a norma ABNT NBR 14349. Pressão de trabalho de 1.370 kPa (14 kgf/cm²) e pressão mínima de ruptura não inferior a 3.450 kPa (35 kgf/cm²). Temperatura de operação entre -10 °C e +55 °C. Diâmetro nominal de 1½" (40 mm), comprimento padrão de 25 metros, cor externa branca, com tarja identificadora vermelha ou outra cor conforme o padrão do fabricante, com identificação em cada extremidade do tipo da mangueira, nome ou marca do fabricante, número da norma (ABNT NBR 11861), data de fabricação e número do lote. Certificado INMETRO, com selo visível na mangueira e no respectivo certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega.	45	544,21	24.489,45
MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 2 COM 1. ½" DE DIAMETRO 40MM E 30 METROS NORMA ABNT NBR 11861:2020 MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 1. ½" DE DIÂMETRO (40MM) E 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 11861:2020, Para uso em edifícios comerciais, industriais e corpos de bombeiros, resistência à abrasão, fabricada com reforço têxtil em fibra 100% poliéster de alta tenacidade, com revestimento interno em borracha sintética EPDM ou equivalente, resistente ao ozônio, variações de temperatura e à ação de fungos, com acoplamentos do tipo engate rápido storz, em latão, fixados por prensagem ou com sistema de anéis de retenção, conforme a norma ABNT NBR 14349. Pressão de trabalho de 1.370 kPa (14 kgf/cm²) e pressão mínima de ruptura não inferior a 3.450 kPa (35	45	595,25	26.786,25

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

kgf/cm ²). Temperatura de operação entre -10 °C e +55 °C. Diâmetro nominal de 1½" (40 mm), comprimento padrão de 30 metros, cor externa branca, com tarja identificadora vermelha ou outra cor conforme o padrão do fabricante, com identificação em cada extremidade do tipo da mangueira, nome ou marca do fabricante, número da norma (ABNT NBR 11861), data de fabricação e número do lote. Certificado INMETRO, com selo visível na mangueira e no respectivo certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega.			
VALOR TOTAL DO LOTE 05			91.721,25
LOTE 6 – VALVULA GLOBO ANGULAR			
VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2.1/2 63MM PARA HIDRANTE DE PAREDE VÁLVULA GLOBO ANGULAR 45° GRAUS 2.1/2" (63MM) PARA HIDRANTE DE PAREDE conforme norma ABNT NBR 16021:2011. Deve possuir passagem angular de 45°, com fechamento por sede roscada e obturador, permitindo operação eficiente de abertura e fechamento do fluxo de água, o corpo da válvula deverá ser fabricado em latão fundido ou bronze, resistente à corrosão e adequado para operação contínua sob pressão. A válvula deve possuir acabamento polido ou jateado, podendo ser niquelado ou pintado conforme padrão do fabricante. O volante de acionamento deverá ser do tipo manopla (estrela) ou borboleta, confeccionado em material metálico, com acionamento manual suave e eficiente. A válvula deverá ter entrada com rosca fêmea para conexão à tubulação do sistema fixo e saída com rosca externa compatível com o engate do tipo storz ou outra conexão padrão de mangueiras de incêndio. O diâmetro nominal deverá ser de 2½ (63 mm), pressão nominal mínima de trabalho de 1.200 kPa (12 kgf/cm ²), sendo capaz de suportar, sem vazamentos ou deformações, uma pressão de ensaio hidrostático de até 2.000 kPa (20 kgf/cm ²), conforme os critérios de estanqueidade definidos pela norma. A válvula deverá ser fornecida com indicação do sentido de fluxo e marcações em relevo ou gravação indelével com as seguintes informações mínimas: nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, número da norma (ABNT NBR 16021), ano de fabricação e pressão nominal, certificação pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente para equipamentos destinados ao combate a incêndios, e deverá ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.	30	156,00	4.680,00
VALVULA GLOBO ANGULAR 90 GRAUS 2.1/2 63MM PARA HIDRANTE DE PAREDE VÁLVULA GLOBO ANGULAR 90° GRAUS 2.1/2" (63MM) PARA HIDRANTE DE PAREDE conforme norma ABNT NBR 16021:2011. Deve possuir passagem angular de 90°, com fechamento por sede roscada e obturador, permitindo operação eficiente de abertura e fechamento do fluxo de água, o corpo da válvula deverá ser fabricado em latão fundido ou bronze, resistente à corrosão e adequado para operação contínua sob pressão. A válvula deve possuir acabamento polido ou jateado, podendo ser niquelado ou pintado conforme padrão do fabricante. O volante de acionamento deverá ser do tipo manopla (estrela) ou borboleta, confeccionado em material metálico, com acionamento manual suave e eficiente. A válvula deverá ter entrada com rosca fêmea para conexão à tubulação do sistema fixo e saída com rosca externa compatível com o engate do tipo storz ou outra conexão padrão de mangueiras de incêndio. O diâmetro nominal deverá ser de 2½ (63 mm), pressão nominal mínima de trabalho de 1.200 kPa (12 kgf/cm ²), sendo capaz de suportar, sem vazamentos ou deformações, uma pressão de ensaio	30	285,33	8.559,90

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

hidrostático de até 2.000 kPa (20 kgf/cm²), conforme os critérios de estanqueidade definidos pela norma. A válvula deverá ser fornecida com indicação do sentido de fluxo e marcações em relevo ou gravação indelével com as seguintes informações mínimas: nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, número da norma (ABNT NBR 16021), ano de fabricação e pressão nominal, certificação pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente para equipamentos destinados ao combate a incêndios, e deverá ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.			
VALOR TOTAL DO LOTE 06			13.239,90
LOTE 7 – TAMPA EM FERRO FUNDIDO			
TAMPA EM FERRO FUNDIDO 60CM X 40CM COM INSCRIÇÃO INCENDIO TAMPA EM FERRO FUNDIDO 60CM X 40CM COM INSCRIÇÃO INCÊNDIO. Produzida em ferro fundido de alta resistência mecânica, adequada para instalação em calçadas, áreas externas ou internas, destinada à proteção e vedação de caixas de válvulas, registros subterrâneos ou pontos de inspeção de sistemas de combate a incêndio. A tampa deverá possuir, de forma legível e em alto-relevo, a inscrição INCÊNDIO, com letras bem definidas e de fácil visualização, atendendo aos requisitos de identificação e sinalização estabelecidos pelas normas técnicas e boas práticas de engenharia. O conjunto deverá ser composto por tampa e moldura (aro de assentamento), ambos fabricados em ferro fundido, garantindo encaixe firme, vedação eficiente e resistência ao tráfego leve de pedestres. A superfície da tampa deverá ser antiderrapante, com ranhuras ou relevos que reduzam o risco de escorregamento. O produto deve ser isento de rebarbas, trincas ou outras imperfeições que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.	75	359,50	26.962,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07			26.962,50
LOTE 8 – VISOR ACRÍLICO TRANSPARENTE			
VISOR ACRILICO TRANSPARENTE PARA CAIXA DE HIDRANTE MEDINDO 20 CM X 20 CM VISOR ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CAIXA DE HIDRANTE MEDINDO 20 CM X 20 CM. Com espessura mínima de 2 mm, alta transparência, isento de bolhas riscos ou trincas.	315	25,41	8.004,15
VALOR TOTAL DO LOTE 08			8.004,15
LOTE 9 – CHAVE PARA CONEXÃO STORZ			
CHAVE PARA CONEXAO STORZ 1.1/2" X 2.1/2" CHAVE PARA CONEXÃO STORZ 1.1/2 X 2.1/2 produzida em latão fundido para acoplamento e desacoplamento de mangueiras de incêndio com engate rápido tipo Storz.	235	24,87	5.844,45
VALOR TOTAL DO LOTE 09			5.844,45
LOTE 10 – ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA			
ESGUICHO REGULAVEL PARA MANGUEIRA DE INCENDIO 1.1/2 40MM ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1.1/2" (40mm) confeccionado em liga metálica resistente à corrosão, como latão com alta durabilidade e resistência mecânica, adequado para uso em sistemas de combate a incêndio. O esguicho deve ser do tipo regulável, permitindo o ajuste do jato de água entre as posições fechado, jato sólido e neblina, por meio de movimento rotativo no bico, sem necessidade de desconexão ou troca de peças, compatível com mangueiras de incêndio de diâmetro nominal 1½" (40 mm) possuindo conexão tipo storz em uma das extremidades, de acordo com a norma ABNT NBR 14349. A operação do esguicho deverá ser simples, segura e eficiente, garantindo controle adequado do fluxo de água pelo operador em situações de emergência. Vazão	255	230,90	58.879,50

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

mínima de 360L/min sob pressão de 7 Kgf/cm², garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.			
VALOR TOTAL DO LOTE 10			58.879,50
LOTE 11 – REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO			
REDUCAO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO COM ENGATE STORZ DE 2.1/2" PARA 1.1/2" REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO COM ENGATE STORZ DE 2.1/2 PARA 1.1/2. FABRICADA EM LATAO COM VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR 14348 E NBR 6914 para acoplamento em hidrante de parede.	95	172,91	16.426,45
VALOR TOTAL DO LOTE 11			16.426,45
LOTE 12 – HIDRANTE DE COLUNA			
HIDRANTE DE COLUNA DO TIPO VERTICAL HIDRANTE DE COLUNA DO TIPO VERTICAL Conforme exigências da norma ABNT NBR 5667-1 e diretrizes do sistema de proteção contra incêndio por hidrantes e mangotinhos conforme ABNT NBR 13714. Destinado a permitir a alimentação manual ou por viatura do Corpo de Bombeiros em redes de combate a incêndio, fabricado em ferro fundido, com corpo robusto, resistente à corrosão, à ação do tempo e a impactos mecânicos moderados, devendo contar com pintura anticorrosiva (fundo e acabamento), preferencialmente na cor vermelha segurança. O sistema interno deve possuir fechamento por válvula de sede ou comporta, operada por haste prolongada com acionamento por chave tipo T. Deverá possuir duas saídas laterais de 2½" (65 mm) com engates tipo storz em liga de bronze ou alumínio, com tampões metálicos de rosca e corrente de retenção, e uma entrada central de 4" (100 mm) com flange para conexão à rede subterrânea de alimentação. As conexões devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 14349 (engates) e os padrões regionais do Corpo de Bombeiros. O hidrante deverá suportar pressão de serviço mínima de 1.200 kPa (12 kgf/cm²) e ser testado hidraulicamente sob pressão de no mínimo 2.000 kPa (20 kgf/cm²), sem apresentar vazamentos ou deformações estruturais. O sistema de vedação e fechamento deve garantir estanqueidade total quando fechado. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.	25	8.299,97	207.499,25
VALOR TOTAL DO LOTE 12			207.499,25
LOTE 13 – SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO			
TESTE HIDROSTATICO DE MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 2 - 1 ½" 40MM Serviço de execução de teste hidrostático em mangueiras de incêndio, com o objetivo de verificar sua integridade, estanqueidade e condições de uso, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 12779:2021- Inspeção, Manutenção e Cuidados com Mangueiras de Incêndio e pela ABNT NBR 11861 - Mangueira de Incêndio, devendo ser realizado em ambiente controlado, com uso de equipamento adequado para pressurização hidráulica, com emissão de laudo individualizado por mangueira para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.	135	51,42	6.941,70
VALOR TOTAL DO LOTE 13			6.941,70
LOTE 14 - SERVIÇO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE			
SERVIÇO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA CENTRAL DE GÁS O serviço a ser contratado consiste na execução de teste de estanqueidade em	110	1.731,05	190.415,50

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

instalações de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com o objetivo de verificar a integridade e a vedação do sistema de distribuição de gás, garantindo que não existam vazamentos que comprometam a segurança dos usuários, das edificações e do meio ambiente. O serviço deverá atender integralmente às exigências da norma ABNT NBR 15526:2023 - Sistemas de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução, bem como às regulamentações do Corpo de Bombeiros e do sistema CREA/CONFEA, com a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Ao término do ensaio, deverá ser emitido laudo técnico de teste de estanqueidade, contendo no mínimo: identificação da edificação, endereço completo, planta baixa esquemática (quando disponível), descrição do sistema testado, resultado do ensaio, equipamentos utilizados, data e hora do teste, além da ART devidamente registrada no CREA, com indicação do responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro mecânico ou civil com atribuição compatível).			
VALOR TOTAL DO LOTE 14			190.415,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/202...., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de serviços de recargas de extintores, realização de teste hidrostático, emissão de laudo técnico de estanqueidade e aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueiras, válvulas dentre outros, destinados a garantir a segurança das unidades de Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Aberta do Brasil (UAB) deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202... cujo edital consta no Processo Administrativo nº 016162/2025, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços e a entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.11 Receber o objeto e serviços do contrato no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.12 Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas necessárias

3.1.13 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos itens e serviços fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada;

3.1.14 Fornecer à contratada o calendário escolar e, quando houver, comunicar alterações relevantes que impactem o

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

cronograma de recargas e entrega dos itens;

3.1.15 Designar servidor responsável em cada unidade escolar e no setor administrativo da SEME para atestar o recebimento e a conformidade dos itens e serviços entregues;

3.1.16 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

3.1.17 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

3.1.18 Aplicar à contratada as penalidades previstas em lei, edital e contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18 Fornece os serviços e entrega dos itens, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

4.19 Garantir a qualidade do material empregado (certificações, identificados, com etiqueta ou inscrição visível contendo: especificação do item, nome do fabricante, data de fabricação, validade da recarga (no caso de extintores), itens novos), conforme consta neste Termo de Referência,

4.20 Realizar as entregas no prazo, forma e locais estabelecidos no contrato, devidamente embalados e identificados por unidade escolar e setor administrativo da SEME, sem ônus adicional para a Administração;

4.21 Substituir imediatamente, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação, no prazo estipulado pela Administração;

4.22 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.23 Cumprir as normas de sustentabilidade aplicáveis, utilizando, sempre que possível, materiais, embalagens e insumos ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.24 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração;

4.25 Disponibilizar preposto formalmente indicado para acompanhar a execução contratual e responder às solicitações da Administração;

4.26 Informar na Nota Fiscal/Fatura os dados exigidos (número do pregão, processo, contrato, empenho e autorização de fornecimento);

4.27 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.2 O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

5.3 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **Murilo Pereira do Nascimento, Matrícula nº 2739101**, cargo **Engenheiro Civil** sendo fiscal suplente **Pedro Henrique Barcelos Almeida, Matrícula nº 2956501** e cargo **Assessor de Departamento**, formalmente designadas para o acompanhamento da execução e para atestar o recebimento do objeto.

5.4 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela SEME, competem:

5.5 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

5.6 Conferir as entregas dos itens e execução os serviços de recargas e serviços de manutenção, avaliando em conformidade com o Termo de Referência;

5.7 Verificar a adequação da entrega com base nos critérios previstos neste documento e no edital;

5.8 Promover registros constantes da execução contratual e exigir as substituições ou correções necessárias em caso de não conformidade;

5.9 Aplicar, em caso de descumprimento reiterado da qualidade exigida, as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.10 A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com a documentação da contratada que contenha a relação detalhada dos itens entregues, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de itens e execução de serviços em qualidade inferior à especificada, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

5.15 O órgão responsável manterá canais de comunicação abertos para receber denúncias, reclamações ou solicitações relacionadas à entrega e qualidade, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e promovendo a eficiência e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.7. Medição:

6.7.1 A medição será realizada pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com representantes das unidades escolares e da SEME, mediante conferência física e documental dos itens e serviços executados, verificando conformidade com as especificações técnicas e a planilhas e cronogramas enviados.

6.8. Pagamento:

6.8.1 O pagamento somente será autorizado após a entrega das Ordens de Serviços assinados pelo responsável da escola, SEME ou UAB devidamente finalizado com data de recolhimento e entrega dos extintores recarregados, termo de entrega assinado pelo responsável da escola SEME ou UAB com a confirmação de entrega do material entregue, os serviços de manutenção de teste hidrostático e laudo de estanqueidade devidamente assinados pelo responsável da escola, SEME ou UAB e entregue os laudos no respectivo lugar onde foi realizado no prazo máximo de 5 (cinco) úteis.

6.8.2 Eventuais não conformidades acarretarão devolução do lote e suspensão do pagamento até a devida substituição.

6.8.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.8.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

6.8.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.8.6 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

6.8.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.8.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8.9 Deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material, separadamente para itens e serviços, de acordo com as entregas realizadas e o aceite do servidor responsável da SEME. Cada nota fiscal deve corresponder exclusivamente aos itens materiais ou aos serviços prestados, conforme registrado em cada etapa do recebimento e conferência.

6.9 Da Liquidação

6.9.1 Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado e devidamente aprovado pelo setor competente e seu respectivo fiscal, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução da entrega.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Outras informações solicitadas pela SEME, conforme disposto neste termo de referência.

6.9.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

6.9.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.6 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 07

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 08

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 59

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 62

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 127

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 130

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 136

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – CRECHE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 139

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.03.12.364.0087.2.160 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL - UAB

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 332

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.03.12.364.0087.2.160 MANUTENÇÃO APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 333

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária.

9.2 A execução do objeto se dará durante o período letivo previsto no calendário escolar oficial do município, com 203 (duzentos e três) dias letivos efetivos, ou conforme cronograma atualizado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A contratada deverá iniciar a execução do fornecimento tão logo receba a Ordem de fornecimento expedida pela contratante, não sendo admitido prazo de mobilização, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Condições de Entrega

10.1.1 A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente.

10.1.2 O serviço a ser executado de manutenção e reposição, teste hidrostático, serviço de laudo de estanqueidade, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento em todas as unidades de ensino da rede.

10.1.3 A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEME) e à Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo o cronograma previamente estabelecido pelo Setor de Manutenção. Durante essas visitas, caberá à empresa verificar, em cada unidade, a necessidade de recarga, reposição ou substituição dos extintores de incêndio, após as visitas deverá passar a demanda para o responsável da SEME para autorização formal da execução do serviço.

10.1.4 É de responsabilidade da empresa contratada informar ao responsável da SEME se, para determinada unidade, será necessário apenas realizar a recarga/reposição ou se há demanda para aquisição de novos extintores. A aquisição de novos equipamentos somente ocorrerá mediante autorização formal do responsável da SEME, após análise técnica e

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

validação das informações apresentadas pela contratada.

10.1.5 Os extintores retirados das unidades de ensino para execução dos serviços de recarga deverão ser devolvidos, devidamente recarregados, na respectiva unidade de origem pela empresa contratada. Para cada recolhimento, deverá ser emitida uma guia/requisição, contendo a identificação do tipo de extintor, quantidade retirada, nome e assinatura do responsável pela unidade de ensino, assim como campos para registrar a data de recolhimento e a data de entrega dos equipamentos. Esta guia deverá ser devidamente assinada pelo responsável da unidade de ensino, da SEME ou UAB e entregue ao responsável da SEME, de modo a garantir o controle, rastreabilidade e transparência do processo, resguardando a segurança dos equipamentos e a integridade dos registros administrativos.

10.1.6 Se por eventualidade na visita técnica realizada for identificado que o extintor não está vencido, ou está próximo ao vencimento comunicar ao responsável da SEME, para análise.

10.1.7 A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar planilha com endereços e telefone dos responsáveis pelas unidades de ensino para facilitar a visita técnica da contratada, conforme cronograma enviado pelo Setor de Manutenção da SEME.

10.1.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que for identificada na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.1.9 Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

10.1.10 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

10.1.11 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

10.1.12 O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal.

10.1.13 A Contratada deverá apresentar os equipamentos em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado.

10.1.14 Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

10.1.15 A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega ou instalação, previamente definidos e comunicados pela SEME.

10.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

10.2.1 Os materiais fornecidos (extintores de incêndio portátil, luminária de emergência, mangueiras de incêndio, válvula globo angular, tampa em ferro fundido, chave para conexão, esguicho regulável, hidrante de coluna) deverão possuir

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

10.2.2 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.2.3 A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

10.2.4 Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

10.2.5 Caso o equipamento ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

10.2.6 O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

10.2.7 A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

10.3 Requisitos Técnicos para Teste Hidrostático

10.3.1 O teste hidrostático deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas da ABNT (principalmente NBR 12962 para extintores de incêndio e NBR 11861 para mangueiras).

10.3.2 O equipamento utilizado deve ser calibrado e capaz de promover pressão adequada ao material testado, de acordo com especificação do fabricante e norma vigente.

10.3.3 O serviço deve ser executado por profissional qualificado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, quando aplicável

10.3.4 Deve-se garantir a integridade do corpo do extintor ou mangueira, com inspeção visual para identificação de corrosão, trincas ou deformações.

10.3.5 A empresa contratada deverá emitir o laudo técnico contendo todas as informações do teste: identificação do item, pressão aplicada, tempo de teste, resultado obtido e recomendações técnicas.

10.3.6 É obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço, quando exigido por lei.

10.4 Requisitos Técnicos para Laudo de Estanqueidade

10.4.1 O serviço de ensaio de estanqueidade deve ser realizado de acordo com normas técnicas e regulamentação do Corpo de Bombeiros.

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.4.2 Deve contemplar verificação de eventuais vazamentos, inspeção dos componentes e aferição da pressão de trabalho do sistema testado (central de gás, tubulações etc.).

10.4.3 As medições devem ser realizadas com instrumentos padronizados e devidamente calibrados.

10.4.4 O laudo deve apresentar identificação completa do sistema testado, metodologia empregada, resultados obtidos, identificação do profissional responsável e, sempre que exigido, ART do serviço executado.

10.4.5 Recomenda-se que o serviço seja realizado por empresa especializada que possua comprovada experiência e capacitação técnica para tal atividade.

10.4.6 Esses requisitos visam atender as exigências legais, garantir a segurança dos usuários das unidades escolares e proteger o patrimônio público, assegurando a conformidade, sustentabilidade e economicidade da contratação pública.

10.5 Avaliação dos serviços a serem executados.

10.5.1 A avaliação da qualidade dos serviços constante nos **LOTES 01, 13 e 14**, será feita pela fiscalização do contrato, com base em indicadores de desempenho previamente definidos, como frequência e adequação das recargas, os serviços de teste hidrostático e laudo de estanqueidade, conforme exigências constantes no Termo de referência, assegurando a eficiência da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos referente à contratação de empresa especializada para manutenção e serviços de recargas, serviço de teste hidrostático, serviço de laudo de estanqueidade e aquisição de equipamentos para o combate ao incêndio, a qual define a alocação das responsabilidades entre a CONTRATANTE (município) e a CONTRATADA (empresa fornecedora).

18.2. Tabela da Matriz de Riscos

Evento/Risco	Impacto	Probabilidade	Responsável pelo Gerenciamento	Medida Mitigadora	Tratamento em caso de ocorrência
Atraso na entrega dos itens ou serviços	Médio/Alto	Média	Contratada	Cronograma detalhado e acompanhamento mensal	Aplicação de multa contratual, comunicação oficial
Entrega de produtos fora das especificações	Alto	Média	Contratada	Especificações técnicas claras no edital	Recusa do recebimento, substituição imediata
Inadimplência documental da contratada	Alto	Baixa	Contratada	Exigência de habilitação prévia e checagem	Rescisão contratual e chamada do segundo colocado
Danos no transporte ou instalação dos materiais	Médio	Baixa	Contratada	Embalagem adequada, conferência no recebimento	Reposição a cargo da contratada
Falta de profissionais habilitados para execução	Alto	Baixa	Contratada	Exigência de qualificação técnica	Substituição dos profissionais, suspensão dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Evento/Risco	Impacto	Probabilidade	Responsável pelo Gerenciamento	Medida Mitigadora	Tratamento em caso de ocorrência
Impossibilidade de fiscalização por parte do órgão	Médio	Baixa	Contratante	Nomeação de gestor/fiscal próprio	Comunicação à autoridade superior
Incidência de acidentes ou sinistros nas escolas	Alto	Baixa	Contratada e Contratante	Manutenção preventiva, treinamento de servidores	Adoção de plano de emergência, responsabilização legal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.						
2.	2.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS							

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /202..., a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, _____ de _____ de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

MATRIZ DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo Administrativo: **016.162/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de serviços de recargas de extintores, realização de teste hidrostático, emissão de laudo técnico.

Aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueiras, válvulas dentre outros, destinados ao atendimento das escolas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) escolas de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e UAB - Universidade Aberta do Brasil deste Município.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), esta matriz de risco considera os principais riscos na contratação de empresa para manutenção de serviços de recargas de extintores, realização de teste hidrostático, emissão de laudo técnico. Aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, mangueiras, válvulas dentre outros, destinados ao atendimento das escolas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) escolas de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação e UAB - Universidade Aberta do Brasil deste Município, avaliando impacto, probabilidade, nível de risco, medidas preventivas e os responsáveis por cada ação.

2.1.1 Tabela Matriz de Risco - Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio e manutenção de serviços de recargas de extintores

RISCO 1			
Falha na elaboração do Termo de Referência ou descrição técnica genérica.			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio



Medidas Adotadas ou Planejadas	Responsável
Elaboração do TR com apoio técnico especializado; Utilização de modelos validados por órgãos de controle; Treinamentos periódicos para servidores; Revisão por equipe multidisciplinar antes da publicação; Consulta a banco de preços e experiência de contratações anteriores.	Contratante

RISCO 2			
Definição imprecisa do objeto			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Capacitação dos servidores; Validação técnica do TR; Revisão por equipe multidisciplinar.			Contratante

RISCO 3			
Coleta de preços sem critérios ou com poucas fontes			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	4	16	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Utilização de painel de preços; Pesquisa em mercado local; Análise de contratações similares anteriores.			Contratante

RISCO 4			
Falta de publicidade e transparência			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
3	2	6	Baixo
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável



Publicar o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação em sítio eletrônico oficial (como o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo a transparência do processo.	Contratante
--	-------------

RISCO 5			
Descumprimento de cláusulas contratuais e entrega de produtos fora das especificações.			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Aplicação de advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por determinado período, ou até mesmo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Exigência de amostras e análise técnica prévia.			Contratada

RISCO 6			
Entrega com atraso dos materiais			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	4	20	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Nomear servidores capacitados e com tempo disponível para acompanhar de perto a execução, verificando a qualidade dos serviços/materiais, o cumprimento de prazos e o atendimento às especificações.			Contratada

RISCO 7			
Aumento significativo e comprovado no custo de insumos ou matérias-primas, por fatores externos (crise de abastecimento, variação cambial).			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	2	8	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável



Monitoramento contínuo do mercado fornecedor; pesquisa periódica de preços; análise prévia da viabilidade econômica do contrato antes da assinatura. Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro com comprovação documental.	Contratada
Análise técnica, jurídica e orçamentária para termo aditivo	Contratante

2.1.2 Classificação Impacto x Probabilidade

Impacto x Probabilidade	Nível de Risco	Classificação
1 a 6	Baixo	Monitoramento Simples
7 a 15	Médio	Monitoramento e plano de ação
16 a 25	Alto	Ação imediata e controle rigoroso

As tabelas oferecem uma visão abrangente e detalhada sobre os riscos e suas ações preventivas e de contingência, com atribuição clara de responsabilidades. Isso facilita a gestão pro ativa dos riscos e assegura uma resposta rápida e eficiente para cada eventualidade, dentro do processo de contratação.

A – No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Resposta: Não se aplica

B – No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Resposta: Não se aplica ao presente objeto, somente para contratações relacionadas à obras.



3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados.

NOME: Luana Viana Firmino
CPF: 144.915.877-36
MATRÍCULA: 015230-03
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE: (27) 99784-6747
E-MAIL: seme.compras@linhares.es.gov.br

Suplente:
NOME: Samara Comin Almeida
CPF: 147.339.847-90
MATRÍCULA: 0029717-01
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE: (27) 99912-6385
E-MAIL: seme.compras@linhares.es.gov.br

Linhares, 14 de novembro de 2025.

Assinado por LUANA VIANA FIRMINO 144.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/11/2025 17:28:26

LUANA VIANA FIRMINO
ASSESSOR TÉCNICO II
Matrícula: 015230-01

Assinado por SAMARA COMIN ALMEIDA
147.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
24/11/2025 08:24:14

SAMARA COMIN ALMEIDA
ASSESSOR TÉCNICA SETORIAL
Matrícula: 0029717-01

